

Orçamento Participativo das Escolas - Inclui

2022

Informação

Objetivos do OPE - Inclui:

«O Orçamento Participativo das Escolas (OPE) constitui uma oportunidade que garante aos alunos a possibilidade de participarem no desenvolvimento de um projeto que contribua para a melhoria das escolas que frequentam e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar.

Potenciando o surgimento de projetos que promovam uma participação ativa e informada dos cidadãos, o OPE tem como objetivos cimeiros fomentar o espírito de cidadania e valorizar a opinião e a capacidade argumentativa dos estudantes nos processos de decisão.

Nos próximos dois anos letivos o OPE-Inclui, tematicamente direcionado para a **inclusão**, configura-se como um instrumento para a promoção da solidariedade e da inclusão. As propostas devem centrar-se neste eixo de atuação ao promover o envolvimento dos alunos na experiência democrática, nos princípios da representação e da construção de projetos para o bem comum.

O OPE-Inclui faz parte do Plano de Recuperação das Aprendizagens (PRA) e consta do eixo Ensinar e Aprender.»

Cronograma:

- ✓ **02 de fevereiro** - divulgação do **OPE Inclui** na página da escola e *placards* informativos das várias escolas e na equipa dos delegados e subdelegado de turma, na plataforma Teams;
- ✓ **até 11 de fevereiro** - sensibilização/apoio aos alunos do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, através dos diretores de turma e de uma reunião com os delegados e subdelegados de turma.
- ✓ durante o mesmo de fevereiro – desenvolvimento das propostas.
- ✓ **até 28 de fevereiro**, apresentação das **propostas**ⁱ (presencialmente na secretaria das escolas participantes ou diretamente na página do OPE <https://opescolas.pt/> - no separador «inscrição»);
- ✓ **04 de março** - reunião entre a **coordenação**ⁱⁱ da medida e os proponentes das várias propostas, sendo possível o aperfeiçoamento, a junção ou a eliminação de propostas.
- ✓ entre os dias **10 e 23 de março**, divulgação e debate das propostas apresentadas;
- ✓ **24 de março** - (quinta-feira) votaçãoⁱⁱⁱ das propostas;
- ✓ **28 de março** – apresentação pública dos resultados

ⁱ Propostas:

1. os alunos deverão apresentar propostas que relevem, nomeadamente, para Inclusão e Bem-estar, com ações específicas que fomentem a inclusão dos alunos mais vulneráveis tendo em vista a promoção de uma escola inclusiva e promotora de bem-estar individual e coletivo;
2. cada proposta deve ser subscrita, individualmente, por um proponente, ou grupo, por um máximo de cinco estudantes proponentes;
3. devem ser apoiadas por, pelo menos, 5% dos estudantes do 3º ciclo e/ou ensino secundário;
4. as propostas são apresentadas num texto (até mil palavras) e devem referir expressamente a sua exequibilidade com a dotação local atribuída ao orçamento participativo.

5. O orçamento participativo de cada escola, nos termos do artigo 1.º e do artigo 9 do Despacho nº436 – A/2017, é igual a € 1 por cada aluno do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário que frequente os referidos estabelecimentos de ensino.

No caso de escolas com menos de 500 alunos elegíveis o valor do orçamento participativo é de € 500. A Câmara Municipal de Arcos de Valdevez decidiu atribuir um financiamento a cada escola do mesmo valor do montante atribuído pelo Ministério da Educação.

Assim os valores disponíveis para as escolas do AEV são:

Escola Básica Dr. Manuel da Costa Brandão - 1000 euros;

Escola Básica Padre Himalaya - 1000 euros;

Escola Básica e Secundária de Arcos de Valdevez – 1590 euros.

6. A proposta vencedora tem de ser concretizada até final do ano civil.

ii **A Coordenação local da medida:**

1. pode excluir, antes do período de divulgação e debate, propostas que não cumpram o disposto nos pontos anteriores (Propostas);
2. deve promover a divulgação, até 10 dias úteis antes da votação, em locais visíveis da escola e por meios eletrónicos, das várias propostas aprovadas;
3. deve permitir aos proponentes o desenvolvimento de atividades divulgação e debate acerca das suas propostas, no espaço escolar, durante os 10 dias úteis anteriores à votação, desde que não perturbem o normal funcionamento da escola;
4. deve intervir imediatamente, no sentido de impedir quaisquer atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.

iii **O Conselho Geral:**

- nomeia para cada escola (Sabadim, Távora e Sede) uma comissão eleitoral, composta por um professor e um conjunto de alunos que possam garantir:
- o regular funcionamento **da mesa de voto**;
- a tranquilidade do processo eleitoral;
- a possibilidade de todos os alunos votarem, livremente, na proposta da sua preferência;
- a contagem dos votos, no próprio dia, e a apresentação pública dos resultados, no máximo, cinco dias úteis após a votação.

Arcos de Valdevez, 02 de fevereiro de 2022

A Diretora



(Anabela Ramalinho Flora de Araújo)